Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 025 /2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Social Botafogo Esporte Clube, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua José Pinto Figueiredo, nº 520, Bairro Sion.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública municipal se dá em razão dos relevantes serviços prestados pela associação na promoção do esporte, cultura e ações de caráter filantrópico no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

JUSTIFICATIVA

O Social Botafogo Esporte Clube é uma associação sem fins lucrativos que desempenha papel fundamental no desenvolvimento esportivo, cultural e social do município de Conselheiro Lafaiete. Fundado com o propósito de promover a inclusão e o bem-estar da comunidade, o clube atua diretamente na formação de jovens atletas, incentivo à prática esportiva e realização de eventos de caráter filantrópico e educacional.

Além de sua importância como entidade esportiva, o Social Botafogo Esporte Clube promove atividades que beneficiam diretamente crianças, adolescentes e adultos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento dos laços comunitários. Seu compromisso com os princípios da ética, solidariedade e responsabilidade social reforça a necessidade do reconhecimento oficial de sua utilidade pública municipal.

Diante do exposto, e considerando a relevância dos serviços prestados pelo Social Botafogo Esporte Clube, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

REGISTRO

- 10517

ESTATUTO DO SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Social Botafogo Esporte Clube é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados para fins não econômicos, de representação comunitária, de caráter cultural e filantrópico, com sede e foro no município de Conselheiro Lafaiete – MG, à Rua José Pinto Figueiredo, 520, Bairro Sion, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.404-306.

Parágrafo Único - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o calendário civil.

Art. 2º - A associação fundamenta-se nos princípios da ética, solidariedade, promoção humana e da justiça e social, não tendo nenhum caráter político-partidário.

Art.3º - Para cumprir sua finalidade, a associação obriga-se a respeitar as leis vigentes neste país.

Parágrafo 1° – O público alvo da associação são as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Art.4° - São objetivos específicos e permanentes da associação:

I - Promover a difusão do civismo, da cultura e do esporte, principalmente do futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas, amador ou profissional, feminino ou masculino, nos termos da legislação vigente;

II - Levar a Inclusão Social através do Esporte,

III - Promover reuniões e diversões de caráter esportivo, cívico, estético, social e educativo em geral;

IV - O SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE, é uma entidade sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou dividendos nem concede remuneração, vantagens, bonificação ou benefícios a seus Dirigentes, Conselheiros, Associados ou Instituidor.

V - O SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE, terá sempre o propósito de oferecer aos jovens de Conselheiro Lafaiete o espaço físico e as condições mínimas necessárias para a prática saudável do futebol, como forma de educá-los como bons cidadãos, dentro dos princípios morais, éticos e de disciplina, retirando-os das ruas e dos vícios, especialmente das drogas e do alcoolismo, para isto buscará sempre parcerias com Entidades, Instituições, Órgãos Públicos, como: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Superintendência Regional de Ensino, Faculdades, Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, MFC, Liga Municipal de Desportos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 5º - A associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento da associação.

CAPÍTULO II

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORME

Art. 6º - As cores oficiais da Associação são: PRETO E BRANCA.

Art.7º - A sua bandeira é formada pelas cores oficiais, com emblema ao centro.

Art.8º - Os uniformes do Clube, para os diversos esportes, serão os que forem aprovados pela Diretoria, mantidas sempre as cores oficiais e tanto quanto possível as características tradicionais do Clube.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A associação terá número ilimitado de associados, não havendo discriminação de credo, etnia, cor ou sexo.

§ 1º - Os associados serão admitidos a critério da Diretoria, por voto da maioria de seus membros.

§ 2º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante correspondência ou requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, dispensando-se a exposição dos motivos, não podendo o pedido de desligamento ser negado. O desligamento não eximirá o associado retirante de cumprir as obrigações anteriormente assumidas.

Art. 10 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e por deliberação fundamentada da maioria absoluta da Diretoria, devendo ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa ao associado.

§1º - A diretoria da associação deverá notificar o associado sobre as acusações que recaem sobre ele, informando-lhe o teor das acusações e a possibilidade de lhe ser aplicada a pena de exclusão.

§2º - O associado terá o prazo de 15 (dias) a contar da ciência da comunicação para que apresente a sua defesa à diretoria. A notificação deverá constar de forma clara o local, horário e demais procedimentos para a apresentação da defesa.

§3º - Apresentada a defesa pelo associado no modo e forma estabelecidos na notificação, a diretoria deverá fornecer ao associado protocolo ou recibo de entrega de sua defesa.

§4º - A ausência de defesa pelo associado não implica em exclusão automática. A diretoria deverá julgar a exclusão levando em consideração as provas coletadas e fundamentar a sua decisão.

§5º - Apresentada a defesa ou findo o prazo para a sua apresentação, a diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir a sua decisão. Caso seja necessário, antes de proferir a sua decisão, a diretoria poderá determinar diligências ou ouvir testemunhas para melhor embasar a sua decisão.

§6º - Proferida a sua decisão, a diretoria dará ciência ao associado no prazo de 5 (cinco) dias. Da decisão de exclusão, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão.

§7º - O recurso será apresentado à diretoria, com protocolo de recebimento entregue ao associado. Recebido o recurso, a diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias para convocar assembleia geral, constando o julgamento do recurso na pauta do edital de convocação.

§8º - Para instalação da assembleia é necessária presença de 2/3 (dois terços) associados em primeira convocação ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação. A decisão será tomada por maioria de votos de associados presentes em qualquer dos casos.

I – São considerados motivos de justa causa:
a) conduta ou procedimento incompatível com os objetivos da associação;
b) condenação criminal, transitado em julgado;
c) utilizar da associação para promoção pessoal;
d) agir com indisciplina no desempenho das funções; e
e) falta do cumprimento do Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art.11 - São direitos dos associados
I - votar e ser votado para cargos eletivos;
II - participar das Assembleias Gerais;
III - participar das atividades da associação; e
IV – tomar conhecimento dos documentos da associação.
§ 1º - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou no presente estatuto.

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO
- 10517

§ 2º - O associado poderá votar e ser votado, participar das assembleias e das atividades da associação desde que esteja em dia com os seus direitos sociais.

§ 3º - O associado será impedido de votar e ser votado, participar das assembleias e das atividades da associação quando estiver inadimplente com as suas obrigações.

§ 4º - O associado poderá tomar ter acesso aos livros e demais documentos da associação, desde que agende horário previamente com a diretoria.

Art. 12 - São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - comparecer às assembléias;
III – acatar as determinações emanadas das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; e
IV – contribuir para a manutenção da associação que poderá ser devidamente fixada pela Diretoria;

Art. 13 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 14 - Além das contribuições dos associados, a associação, visando manter suas atividades e implementar seus programas de trabalho, bem como financiar seus projetos, poderá firmar convênios, desenvolver campanhas de arrecadação junto à comunidade e buscar parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais bem como com entidades públicas ou privadas.

§ 1º - A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no âmbito da associação.

§ 2º - A aplicação dos recursos deverá estar condicionada à sua captação e será constituída:
I – dos pagamentos de impostos e taxas;
II – dos custeios necessários aos objetivos institucionais e manutenção do patrimônio;
III – dos investimentos patrimoniais que se fizerem necessários;
IV – todas as despesas antes de serem efetuadas deverão ser autorizadas pelo presidente ou tesoureiro, salvo as despesas previstas no item I; e
V – qualquer despesa realizada em nome da associação, sem a prévia autorização será de responsabilidade pessoal, com obrigatoriedade de ressarcimento;

Art. 15 – A associação não distribuirá lucros, resultado, dividendos, bonificações, participação de parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO
- 10517

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – A associação será administrada por:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em sub diretorias, comissões e grupos de trabalho, quantos(as) se fizerem necessárias, os (as) quais se regerão pelo Regimento Interno.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas decisões são soberanas, dentro dos limites legais e deste estatuto.

§ 1º - Cada associado terá direito a um voto, e as votações, em regra, ocorrerão por aclamação. Em situações excepcionais pode a assembléia geral optar pela decisão por meio de votação secreta, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º - A Assembleia Geral será coordenada pelo Presidente da associação, auxiliado pelos demais membros da diretoria. Caso o presidente não esteja presente, outro membro da Diretoria ou um associado será escolhido para dirigir os trabalhos.

Art. 18 – Compete privativamente à Assembleia Geral:
I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – aprovar reformas do Estatuto;
III – decidir sobre a extinção da entidade;
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens da entidade;
V – aprovar o Regimento Interno;
VI – destituir os administradores;
VII – apreciar a prestação de contas da entidade; e
VIII – decidir sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem encaminhados.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VI exigir-se a aprovação de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com número de associado menor que um terço nas convocações seguintes.

§2º - Para demais deliberações que não exijam quórum qualificado, exigir-se-á a aprovação da maioria dos presentes em Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO
- 10517

convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com número de associado menor que um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente, quando convocada:
I – pelo Presidente da Diretoria ou por, no mínimo, três outros membros da Diretoria;
II – por iniciativa conjunta de dois terços dos membros do Conselho Fiscal; e
III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as suas obrigações.

Parágrafo único A Assembleia Geral poderá se reunir virtualmente, pela Internet e/ou outros meios, desde que obedeçam às normas do presente estatuto quanto à convocação, instalação e deliberação.

Art. 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da instituição, em local visível de livre acesso a todos os associados ou, ainda, quando o assunto assim exigir, por meio de correspondência física ou eletrônica dirigida diretamente ao associado, com antecedência mínima de oito dias corridos.

§ 1º – Quando feita por meio eletrônico, a convocação deve ser direcionada ao endereço eletrônico (e-mail ou número de telefone) constantes do cadastro do associado.

§ 2º – O Edital designará obrigatoriamente o dia, hora e local da reunião e a pauta dos assuntos a serem deliberados, sendo defeso apreciar matéria que dele não constar.

§3º - Quando se tratar de assembleia virtual o instrumento de convocação deve informar, em destaque, a plataforma a ser utilizada, quando possível o link de acesso, conforme o caso, detalhando como os associados podem participar e votar a distância, bem como contendo número de contato para informações ou suporte para acesso e participação.

Art. 21 - Os assuntos discutidos e decididos nas assembléias deverão constar em ata aprovada, por meio de assinatura por extenso, dos membros da diretoria e do conselho fiscal, além dos demais associados presentes.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 22 – A Diretoria é o órgão executivo da associação e será constituída pelo:
I – Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Primeiro e Segundo Secretário;
IV - Primeiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º – o mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos a contar da data da eleição de seus membros, sendo permitida a reeleição.

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO
- 10517

§ 2º – Caso necessário, o mandato pode ser prorrogado por menor ou igual período, por decisão de assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 23 – Compete à Diretoria:
I – elaborar um plano de gestão, traçar metas e propor ações, avaliar, orientar e sugerir a implantação ou incremento de projetos e programas que deverão ser executados pela associação;
II - fazer um acompanhamento permanente do funcionamento da entidade, através de reuniões periódicas, para garantir o fiel cumprimento de metas e cronogramas de atividades;
III - cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da associação;
IV – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
V- elaborar e dar publicidade à prestação de contas anual da entidade, bem como de outros documentos obrigatórios por lei;
VI – prestar em qualquer tempo todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral;
VII – decidir sobre pedidos ou recursos de associados;
VIII – firmar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e
IX – elaborar Regimento Interno e submeter à aprovação da assembleia.
X- observar, realizar e divulgar a escrituração da associação de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

Art. 24 – Compete ao Presidente:
I - tomar as providências necessárias ao funcionamento da entidade, respeitadas as atribuições dos demais órgãos da administração;
II - convocar reuniões, extraordinariamente, sempre que algum fato relevante assim exigir;
III – representar a associação, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
IV - designar pessoas para representar a associação quando necessário;
V – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
VI - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembléia geral;
VII – aprovar e assinar ordens de despesas; e
VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno.

Art. 25 – Compete ao Vice-presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos em todos os seus atos administrativos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato; e
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 26 – Compete ao Primeiro Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - redigir as correspondências, relatórios ou outros documentos análogos ou providenciar e acompanhar sua redação por outrem; e
IV – manter em dia a escrita da Entidade.

Art. 27 – Compete ao Segundo Secretário:
I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato em caso de vacância, até o limite do mandato; e
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas conjuntamente com o Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Conselho Fiscal;
V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – conservar sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; e
VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 29 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o limite do mandato; e
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 30 - São casos de desligamento dos membros da Diretoria:
I – ausência injustificada por 03 (três) vezes consecutivas e 05 alternadas às reuniões da Diretoria no ano letivo;
II – desrespeito e não cumprimento das deliberações da Assembléia Geral;
III – improbidade administrativa; e
IV – prática de atos que venham a comprometer a honra e a boa imagem da entidade;

Parágrafo único: O desligamento de diretor não ocorrerá de forma automática, devendo passar pelo crivo da assembleia geral e ser oportunizado o direito de defesa e contraditório. Independentemente do comparecimento do diretor à reunião convocada para tratar do seu desligamento/destituição, a assembleia poderá decidir sobre seu desligamento, levando em consideração os fatos apresentados. Da mesma forma, a assembleia poderá optar por adiar a reunião para outra data.

SESSÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da captação e aplicação dos recursos e será constituído de três membros titulares e três membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO
- 10517

§ 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da entidade;
II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer;
III - opinar sobre a aquisição, transferência, permuta e alienação de bens patrimoniais da entidade;
IV – propor ou sugerir à diretoria providências em assuntos de interesse da entidade; e
V - aprovar ou rejeitar a prestação de contas da entidade.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33 - Na hipótese de concorrer a cargo de Diretoria o membro do Conselho Fiscal estará automaticamente afastado daquela função, devendo o conselho providenciar o preenchimento da vaga.

Art. 34 – Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal são incompatíveis, de modo que a mesma pessoa não poderá ocupar cargos nos dois órgãos simultaneamente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014, ou outra legislação que venha a substitui-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 36 – O Patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 37 - A entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit, eventualmente, verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 38 – As atividades exercidas pelos Diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO
- 10517

Art. 39 - Os membros da Diretoria não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste estatuto e causarem prejuízos a própria instituição ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Conselheiro Lafaiete, 09 de outubro de 2023.

Presidente

Advogado / OAB/MG 151.896

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório OFICIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
ANTONIO CESARIO MOREIRA
Em testemunho da verdade.
Conselheiro Lafaiete - MG, 08/01/2024
SELO DE CONSULTA: HGV 26583
CÓDIGO DE SEGURANÇA 1941.9522.3920.0005
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: MARIA DE LOURDES Z. O. MATOS - ESCREVENTE
Emol: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor Final: R$ 10,22 - ISS: R$0,37
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACN478455

PROTOCOLO: 35149 | REGISTRO: 10517
LIVRO: A-100 | FOLHA: 162/171 | DATA: 08/01/2024
Cotação. Emol.: R$ 259,66 - TFJ: R$ 89,60 - Recompe: R$ 15,80
ISS: R$ 0,00 - Valor Final R$ 365,06
Códigos 8412-1(1), 8801-9(1), 8101-8(10)
Jaqueline Amanda de Miranda - Oficiala Interina
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Conselheiro Lafaiete - MG
SELO DE CONSULTA: HDM82365
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0954.4697.5536.2049
Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Amanda de Miranda - Oficiala Interina
Emol.: R$ 275,26 - TFJ: R$ 89,60
Valor Final: R$ 365,06
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

ESPAÇO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFICIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE -MG
Autentico este documento, composto de 10 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Conselheiro Lafaiete, 22/01/2025 09:31:43 32035
SELO DE CONSULTA: INZ63803
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0115.3243.6575.1179
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por:
LISA MENDES BRITO HORTA -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.408.710/0001-11 **MATRIZ**		**08/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE PINTO FIGUEIREDO	**520**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.404-306	**SION**	**CONSELHEIRO LAFAIETE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TTONINHO938@GMAIL.COM	**(31) 9732-0184**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **22:18:32** (data e hora de Brasília).

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.408.710/0001-11

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Data: 28/01/2025 14h48min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
74	27/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Social Botafogo Esporte Clube CNPJ: 53.408.710/0001-11

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWUUYXFRDAKZKWZ0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 28 de Janeiro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/04/2025

NOME: SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE		
CNPJ/CPF: 53.408.710/0001-11		
LOGRADOURO: RUA JOSE PINTO FIGUEIREDO		NÚMERO: 520
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SION	CEP: 36404306
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000840767402

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
CNPJ: 53.408.710/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:54 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.
Código de controle da certidão: **4F11.3D86.D8E2.32C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.408.710/0001-11
Certidão nº: 3544220/2025
Expedição: 20/01/2025, às 15:10:29
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.408.710/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE

1. Introdução

O Social Botafogo Esporte Clube, associação sem fins lucrativos, tem desempenhado um papel fundamental no incentivo ao esporte e na formação de jovens atletas no município de Conselheiro Lafaiete – MG. Desde 2022, o clube mantém uma escolinha de futebol gratuita, proporcionando acesso ao esporte para 140 crianças da comunidade.

2. Atividades Desenvolvidas

- Escolinha de Futebol:
- Atende 140 crianças gratuitamente, oferecendo treinamentos regulares e acompanhamento técnico.
- Foco no desenvolvimento esportivo, disciplina, trabalho em equipe e inclusão social.
- Participação em Campeonatos Municipais:
- O clube tem representado a cidade em diversas competições municipais e regionais.
- Os atletas das categorias de base têm demonstrado grande evolução e resultados expressivos.
- Conquistas Esportivas:
- Campeão Municipal Sub-15 – 2025: No dia 16 de fevereiro de 2025, a equipe Sub-15 do Social Botafogo Esporte Clube sagrou-se campeã municipal, consolidando o trabalho sério e comprometido realizado pela comissão técnica e pelos jovens atletas.

3. Impacto Social e Esportivo

- Inclusão de crianças e adolescentes no esporte, promovendo valores como respeito, responsabilidade e dedicação.

- Oportunidade de socialização e integração de jovens em situação de vulnerabilidade.
- Representação do município em competições esportivas, elevando o nome da cidade no cenário esportivo local.

4. Documentação Anexa

Para comprovação das atividades mencionadas neste relatório, seguem anexos os seguintes documentos:

1. Listagem dos alunos matriculados na escolinha de futebol.

5. Considerações Finais

O Social Botafogo Esporte Clube reafirma seu compromisso com o esporte e o desenvolvimento social, buscando sempre novas parcerias e oportunidades para ampliar suas atividades. A conquista do Campeonato Municipal Sub-15 de 2025 é um reflexo do esforço conjunto entre atletas, treinadores e apoiadores.

Diante do impacto positivo do clube na comunidade, reforçamos a importância do reconhecimento público e do apoio institucional para a continuidade e expansão de nossas atividades.

Conselheiro Lafaiete, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Cesário Moreira

Presidente – Social Botafogo Esporte Clube

LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FILIADA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL
Registrada sob o número 893 – Livro A-3 – Fls 177 – CNPJ. 18.381.392/0001-41
Sede Própria: Rua Carijós 103 – Telefone: (31) 99658-9598 – Conselheiro Lafaiete – MG

Dionísio Leonardo Nogueira, Presidente da Liga de Desportos de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e do Estatuto da LDCL, DECLARA para todo e qualquer fim que...

A Liga Desportiva de Conselheiro Lafaiete (LDCL), inscrita no CNPJ **18.381.392/0001-41** , neste ato representada por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que o time **SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ **53.408.710/0011-1**, encontra-se **ativo e participativo** nas competições e eventos promovidos por esta entidade.

Declaramos ainda que o referido time está **em dia com suas obrigações tributárias e administrativas** junto à LDCL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Conselheiro Lafaiete-MG, 17 de fevereiro de 2.025.

DIONÍSIO LEONARDO NOGUEIRA

PRESIDENTE DA LDCL

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA AUGUSTA BAETA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 17/02/2025 15:20:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

******(A presente declaração é válida até o dia 18 de Março de 2.025)**

LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FILIADA A FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Registrada sob o número 893 - livro A-3 - Fls 177 - CNPJ 18.381.392/0001-41
Sede Propria: Rua Carijós 103 - Telefone (31) 99658-9598 - Conselheiro Lafaiete - MG

Dionísio Leonardo Nogueira, Presidente da Liga de Desportos de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e do Estatuto da LDCL, DECLARA para todo e qualquer fim que...

Depois de revisados os arquivos junto à Secretaria e a Tesouraria desta Casa, que a equipe SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ. sob o número 53.408.710\0001-11, com sede à Rua José Pinto Figueiredo, 520, bairro Sion, CEP. 36.404-306, em Conselheiro Lafaiete-MG, é FILIADO a esta entidade, estando em dia com suas obrigações estatutárias e fiscais. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias.

Conselheiro Lafaiete-MG, 20 de janeiro de 2.025.

DIONÍSIO LEONARDO NOGUEIRA

PRESIDENTE DA LDCL

Liga
Mariana Freita

****(A presente declaração é válida até o dia 21 de fevereiro de 2.025)

liga.clubeconsperance2022@gmail.com

LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FILIADA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Registrada sob o número 893 – Livro A-3 – Fls 177 – CNPJ. 18.381.392/0001-41
Sede Própria: Rua Carijós 103 – Telefone: (31) 99658-9598 – Conselheiro Lafaiete – MG

NOME DA COMPETIÇÃO:			CAMPEONATO DE VERÃO 2024		
DATA:	08/02/2025	HORÁRIO:	11:30	LOCAL:	CAMPO DO BOTAFOGO
JOGO:	BOTAFOGO		X	CENTROLUZ	

BOTAFOGO - CATEGORIA INFANTIL

ATLETAS	N.º	OBSERVAÇÕES
1. ADRIAN HENRIQUE DOS SANTOS LEOLPOLDINO		
2. BERNARDO LEÃO VIEIRA		
3. BRENO FELIPE OLIVEIRA SILVA		
4. CAUÃ MATHEUS REZENDE DE OLIVEIRA		
5. CESAR AUGUSTO REZENDE COSTA		
6. CHARLIE JUNIO MARTINS		
7. ENZO ANTONIO SCHUENK INOJOSA		
8. GABRIEL DA SILVA PEDRO		
9. GABRIEL ENRIQUE PASCOAL		
10. GUSTAVO SANTANA AMARO		
11. HIGOR GABRIEL SANTOS SABARÁ		
12. IGOR GABRIEL DUARTE CORREIA		
13. ITALO CESAR SALDANHA OTONI		
14. IVAN TEIXEIRA DE MELO FILHO		
15. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA		
16. LUCAS BAETA MELO MIRANDA		
17. LUCAS BRAGA CARDOSO DE MOURA		
18. LUIS FELIPE CANUTO SOUZA		
19. LUIS HENRIQUE DE SOUZA		
20. LUIZ GABRIEL MARCIANO DE FREITAS		
21. LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE PAULA		
22. MARCOS PAULO PEREIRA SILVA		
23. MARCOS VINICIUS DIAS DOS SANTOS		
24. MATHEUS DE ALMEIDA CARVALHO		
25. NICOLAS ANDRE OLIVEIRA FIGUEIRAS		
26. PEDRO HENRIQUE GONÇALVES		
27. PEDRO HENRIQUE LOBO MATIAS		
28. RAPHAEL XAVIER DA COSTA VIEIRA		
29. RENAN PIERRY SILVA MOUTINHO		
30. RICHARD RYAN MOREIRA COSTA		
31. RYAN CAMPOS COELHO		
32. TIAGO CYPRIANO SOUZA MAFIA		
33. TIAGO GABRIEL DIAS DE MELO		
34. YAGO JÚLIO OLIVEIRA CUNHA		
35. YURY GABRIEL FERBERDOS REIS RAIMUNDO		

LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FILIADA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Registrada sob o número 893 – Livro A-3 – Fls 177 – CNPJ. 18.381.392/0001-41
Sede Própria: Rua Carijós 103 – Telefone: (31) 99658-9598 – Conselheiro Lafaiete – MG

NOME DA COMPETIÇÃO:			CAMPEONATO DE VERÃO 2024		
DATA:	15/12/2024	HORÁRIO:	09:00	LOCAL:	CAMPO DO GUARANY
JOGO:	GUARANY		X	BOTAFOGO	

BOTAFOGO - CATEGORIA DENTE DE LEITE

ATLETAS	N.º	OBSERVAÇÕES
1. ARTHUR GABRIEL DOS SANTOS		
2. ARTHUR MARCELO EZEQUIEL		
3. BERNARDO GABRIEL DA COSTA		
4. DANIEL HENRIQUE DIAS		
5. DAVI HENRIQUE DE JESUS DA SILVA		
6. DAVI HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA		
7. DAVID LUIZ RODRIGUES		
8. DEYVISON W. DE MESQUITA ALVES		
9. FELIPE JUNIO DA SILVA MOREIRA		
10. GUILHERME RAMOS DA SILVA		
11. HEITOR MIGUEL ROSA		
12. HENZO AGUIAR DE MIRANDA		
13. IAGO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA		
14. JOAO LUCAS AMARO MOREIRA		
15. JOÃO VITOR MARCELO EZEQUIEL		
16. KELVIN JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA		
17. LEONARDO APARECIDO MACHADO DOS SANTOS		
18. LEONARDO REIS ROSALINO		
19. LIEDSON MOURA DE OLIVEIRA		
20. LUCAS HENRIQUE DE FREITAS RODRIGUES		
21. LUIZ FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS		
22. LUIZ FELIPE SILVA SANTOS		
23. LUIZ RICARDO DA SILVA DE SOUZA		
24. MARCOS PAULO DE ASSIS CRUZ		
25. MATHEUS AUGUSTO SILVA RAMALHO		
26. MATHEUS GABRIEL		
27. OTAVIO GABRIEL SOUZA OLIVEIRA		
28. PEDRO BRUNO DE CARVALHO GONZAGA		
29. PEDRO LUCAS MENDES		
30. PIETRO CAJADO ANDRADE FAGUNDES		
31. RAFAEL MENDES DE SOUZA		
32. SAMUEL ALVES DE ARAUJO		
33. VITOR LUCAS GUEDES FERREIRA		
34. WENDEL LUCAS PEREIRA DA SILVA		

LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FILIADA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Registrada sob o número 893 – Livro A-3 – Fls 177 – CNPJ. 18.381.392/0001-41
Sede Própria: Rua Carijós 103 – Telefone: (31) 99658-9598 – Conselheiro Lafaiete – MG

NOME DA COMPETIÇÃO:			CAMPEONATO DE VERÃO 2024		
DATA:	08/02/2025	HORÁRIO:	08:00	LOCAL:	CAMPO DO BOTAFOGO
JOGO:	BOTAFOGO		X	FERROVIARIO	

BOTAFOGO - CATEGORIA FRALDINHA

ATLETAS	N.º	OBSERVAÇÕES
1. ARTHUR HENRIQUE ALVES LOUREÇO		
2. BERNARDO HENRIQUE		
3. BRAYAM JOSE MIRANDA RODRIGUES		
4. CRISTYAN CARLOS ALVES		
5. EMANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS		
6. ENZO ROCHA R. DE CASTRO		
7. GABRIEL DE ALMEIDA ASSIS		
8. GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES		
9. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA COSTA		
10. HENRIQUE EMANUEL DA SILVA MOREIRA		
11. HENRIQUE GABRIEL SILVA SANTOS		
12. HENZO GABRIEL DOS SANTOS F.		
13. ISAAC ISRAEL DA SILVA D. NEVES		
14. ISRAEL G. TRINDADE BITTENCOURT		
15. JOÃO MIGUEL LUICERVER VIEIRA		
16. JOÃO PEDRO CARVALHO SANTOS		
17. JUAN CHISTIAN CIRINO		
18. LUCAS GABRIEL DOS SANTOS		
19. MATHEUS HENRIQUE BRITO		
20. MATHEUS LUCAS F. FERNANDES		
21. MIGUEL OLIVEIRA SOUSA PEIXOTO		
22. MYLLER HENRIQUE DOS SANTOS TITO		
23. NICOLAS GABRIEL VIEIRA		
24. PEDRO HENRIQUE FERNANDES FERREIRA		
25. PEDRO LUCAS OLIVEIRA DE PAULA		
26. PEDRO LUCAS SILVA SANTOS		
27. RENATO AUGUSTO SOUZA		
28. RHUAN SILVA RICIER		
29. ROMULO LOPES SILVA DIAS		
30. RYAN EMANUEL CHAVES DA SILVA		
31. RYAN GUILHERME SOUZA OLIVEIRA		
32. RYAN LUCAS TEIXEIRA COIMBRA		
33. SAMUEL HENRIQUE DA SILVA REIS		
34. VICENZO ARIEL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
35. VICTOR GUILHERME DE ARAÚJO		

LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FILIADA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Registrada sob o número 893 – Livro A-3 – Fls 177 – CNPJ. 18.381.392/0001-41
Sede Própria: Rua Carijós 103 – Telefone: (31) 99658-9598 – Conselheiro Lafaiete – MG

NOME DA COMPETIÇÃO:			CAMPEONATO DE VERÃO 2024		
DATA:	08/02/2025	HORÁRIO:	11:30	LOCAL:	CAMPO DO BOTAFOGO
JOGO:	BOTAFOGO		X	CENTROLUZ	

BOTAFOGO - CATEGORIA INFANTIL

ATLETAS	N.º	OBSERVAÇÕES
1. ADRIAN HENRIQUE DOS SANTOS LEOLPOLDINO		
2. BERNARDO LEÃO VIEIRA		
3. BRENO FELIPE OLIVEIRA SILVA		
4. CAUÃ MATHEUS REZENDE DE OLIVEIRA		
5. CESAR AUGUSTO REZENDE COSTA		
6. CHARLIE JUNIO MARTINS		
7. ENZO ANTONIO SCHUENK INOJOSA		
8. GABRIEL DA SILVA PEDRO		
9. GABRIEL ENRIQUE PASCOAL		
10. GUSTAVO SANTANA AMARO		
11. HIGOR GABRIEL SANTOS SABARÁ		
12. IGOR GABRIEL DUARTE CORREIA		
13. ITALO CESAR SALDANHA OTONI		
14. IVAN TEIXEIRA DE MELO FILHO		
15. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA		
16. LUCAS BAETA MELO MIRANDA		
17. LUCAS BRAGA CARDOSO DE MOURA		
18. LUIS FELIPE CANUTO SOUZA		
19. LUIS HENRIQUE DE SOUZA		
20. LUIZ GABRIEL MARCIANO DE FREITAS		
21. LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE PAULA		
22. MARCOS PAULO PEREIRA SILVA		
23. MARCOS VINICIUS DIAS DOS SANTOS		
24. MATHEUS DE ALMEIDA CARVALHO		
25. NICOLAS ANDRE OLIVEIRA FIGUEIRAS		
26. PEDRO HENRIQUE GONÇALVES		
27. PEDRO HENRIQUE LOBO MATIAS		
28. RAPHAEL XAVIER DA COSTA VIEIRA		
29. RENAN PIERRY SILVA MOUTINHO		
30. RICHARD RYAN MOREIRA COSTA		
31. RYAN CAMPOS COELHO		
32. TIAGO CYPRIANO SOUZA MAFIA		
33. TIAGO GABRIEL DIAS DE MELO		
34. YAGO JÚLIO OLIVEIRA CUNHA		
35. YURY GABRIEL FERBERDOS REIS RAIMUNDO		

LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FILIADA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Registrada sob o número 893 – Livro A-3 – Fls 177 – CNPJ. 18.381.392/0001-41
Sede Própria: Rua Carijós 103 – Telefone: (31) 99658-9598 – Conselheiro Lafaiete – MG

NOME DA COMPETIÇÃO:			CAMPEONATO DE VERÃO 2024		
DATA:	08/02/2025	HORÁRIO:	11:30	LOCAL:	CAMPO DO BOTAFOGO
JOGO:	BOTAFOGO		X	CENTROLUZ	

BOTAFOGO - CATEGORIA INFANTIL

ATLETAS	N.º	OBSERVAÇÕES
1. ADRIAN HENRIQUE DOS SANTOS LEOLPOLDINO		
2. BERNARDO LEÃO VIEIRA		
3. BRENO FELIPE OLIVEIRA SILVA		
4. CAUÃ MATHEUS REZENDE DE OLIVEIRA		
5. CESAR AUGUSTO REZENDE COSTA		
6. CHARLIE JUNIO MARTINS		
7. ENZO ANTONIO SCHUENK INOJOSA		
8. GABRIEL DA SILVA PEDRO		
9. GABRIEL ENRIQUE PASCOAL		
10. GUSTAVO SANTANA AMARO		
11. HIGOR GABRIEL SANTOS SABARÁ		
12. IGOR GABRIEL DUARTE CORREIA		
13. ITALO CESAR SALDANHA OTONI		
14. IVAN TEIXEIRA DE MELO FILHO		
15. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA		
16. LUCAS BAETA MELO MIRANDA		
17. LUCAS BRAGA CARDOSO DE MOURA		
18. LUIS FELIPE CANUTO SOUZA		
19. LUIS HENRIQUE DE SOUZA		
20. LUIZ GABRIEL MARCIANO DE FREITAS		
21. LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE PAULA		
22. MARCOS PAULO PEREIRA SILVA		
23. MARCOS VINICIUS DIAS DOS SANTOS		
24. MATHEUS DE ALMEIDA CARVALHO		
25. NICOLAS ANDRE OLIVEIRA FIGUEIRAS		
26. PEDRO HENRIQUE GONÇALVES		
27. PEDRO HENRIQUE LOBO MATIAS		
28. RAPHAEL XAVIER DA COSTA VIEIRA		
29. RENAN PIERRY SILVA MOUTINHO		
30. RICHARD RYAN MOREIRA COSTA		
31. RYAN CAMPOS COELHO		
32. TIAGO CYPRIANO SOUZA MAFIA		
33. TIAGO GABRIEL DIAS DE MELO		
34. YAGO JÚLIO OLIVEIRA CUNHA		
35. YURY GABRIEL FERBERDOS REIS RAIMUNDO		

LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

FILIADA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL

Registrada sob o número 893 – Livro A-3 – Fls 177 – CNPJ. 18.381.392/0001-41
Sede Própria: Rua Carijós 103 – Telefone: (31) 99658-9598 – Conselheiro Lafaiete – MG

NOME DA COMPETIÇÃO:			CAMPEONATO DE VERÃO 2024		
DATA:	25/01/2025	HORÁRIO:	10:30	LOCAL:	CAMPO DO BOTAFOGO
JOGO:	BOTAFOGO	X	FERROVIARIO		

BOTAFOGO - CATEGORIA MIRIM

ATLETAS	N.º	OBSERVAÇÕES
1. ANA CAROLINA PEREIRA SILVA		
2. ARTHUR EZEQUIEL DE SOUZA ANDRÉ		
3. ARTHUR FELIPE FELIX		
4. ARTHUR RAPHAEL DA CUNHA CRISPIM		
5. BERNARDO E. TRINDADE SILVA		
6. DAVI ALESSANDRO CHAVES DA SILVA		
7. DOUGLAS JULIO CIRINO SOUZA		
8. EDUARDO VINICIUS HUDSON M.		
9. EMANUEL VICENTE PEREIRA		
10. FELIPE GABRIEL COSTA		
11. GUILHERME DA SILVA GONÇALVES		
12. GUSTAVO HENRIQUE CUSTODIO DE PAULA		
13. HENRIQUE C. G . CARDOSO		
14. IAGO DA SILVA TEIXEIRA		
15. IAGO SANT ANA DA COSTA		
16. JOAO GABRIEL BARBOSA FERNANDES		
17. JOAO GABRIEL GONCALVES DE PAULA SANTOS		
18. JOÃO VICTOR DE ALMEIDA ALVES		
19. LUCAS ADRIANO ALVES SILVA		
20. LUCAS FERNANDO R		
21. LUIS HENRIQUE VIERA OTTANI		
22. LUIZ MIGUEL DE SOUZA COELHO		
23. MARCELO GABRIEL SILVA ALVES		
24. MATHEUS DE SOUZA FERREIRA		
25. MATHEUS HENRIQUE VICENTE		
26. MIGUEL FERNANDO DE CARVALHO ELIAS		
27. PABLO RODRIGUES DA SILVA		
28. PEDRO LUCAS PASSOS FERREIRA		
29. PIETRO MEDEIROS MONTEIRO		
30. RAFAEL MORAIS DE ASSIS SARDINHA		
31. ROBERT DE LIMA SILVERIO		
32. VICTOR HUGO MONTEIRO DUTRA		
33. VICTOR HUGO MORAIS DA COSTA		
34. WEBERT CRISTOFER VIEIRA		

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
LEVANTAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS 2024

MÊS/ANO	RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR2	SALDO
mar/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 4.704,35	TARIFA BANCÁRIA	R$ 105,50	R$ 4.598,85
abr/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 3.590,00	LIMPEZA	R$ 288,00	R$ 7.900,85
abr/24			UNIFORMES	R$ 1.175,00	R$ 6.725,85
abr/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 69,00	R$ 6.656,85
abr/24			MANUT.INSTALAÇÕES	R$ 1.700,00	R$ 4.956,85
mai/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 3.495,00	UNIFORMES	R$ 1.700,00	R$ 6.751,85
mai/24			MANUT.INSTALAÇÕES	R$ 2.854,00	R$ 3.897,85
mai/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 69,00	R$ 3.828,85
jun/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 1.525,00	SERVIÇO TERCEIROS	R$ 100,00	R$ 5.253,85
jun/24			MANUT.INSTALAÇÕES	R$ 2.225,00	R$ 3.028,85
jun/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 69,00	R$ 2.959,85
jul/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 955,00	SERVIÇO TERCEIROS	R$ 260,00	R$ 3.654,85
jul/24			MANUT.INSTALAÇÕES	R$ 945,30	R$ 2.709,55
jul/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 69,00	R$ 2.640,55
ago/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 935,00	MANUT.INSTALAÇÕES	R$ 550,00	R$ 3.025,55
ago/24			UNIFORMES	R$ 450,00	R$ 2.575,55
ago/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 69,00	R$ 2.506,55
set/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 3.077,50	UNIFORMES	R$ 1.340,00	R$ 4.244,05
set/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 75,00	R$ 4.169,05
out/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 960,00	ARBITRO	R$ 275,00	R$ 4.854,05
out/24			UNIFORMES	R$ 1.360,00	R$ 3.494,05
out/24			MANUT.INSTALAÇÕES	R$ 2.414,60	R$ 1.079,45
out/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 77,30	R$ 1.002,15
nov/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 1.505,00	ARBITRO	R$ 105,00	R$ 2.402,15
nov/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 88,50	R$ 2.313,65
dez/24	RECEBIMENTO ASSOCIADOS	R$ 1.020,00	ARBITRO	R$ 560,00	R$ 2.773,65
dez/24			MANUT.INSTALAÇÕES	R$ 1.265,00	R$ 1.508,65
dez/24			TARIFA BANCÁRIA	R$ 99,13	R$ 1.409,52
		R$ 21.766,85		R$ 20.357,33	

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11/02/2025

MONICA BORGES DE SOUZA ALEIXO

Assinado de forma digital por MONICA BORGES DE SOUZA ALEIXO
Dados: 2025.02.11 15:34:50 -03'00'

MONICA BORGES DE SOUZA ALEIXO
CRCMG: 57.172/O
CPF: 764.499.716-49

DECLARAÇÃO

Eu, **Antônio Cesário Moreira**, CPF: 606.701.426-20, RG: MG-4.541.082, Presidente eleito para o mandado 09/10/2023 a 09/10/2025, da Social Botafogo Esporte Clube, inscrita no CNPJ: 53.408.710/0001-11, me comprometo a publicar anualmente o demonstrativo de receitas e despesas quando subvencionadas ao poder público.

Conselheiro Lafaiete, 28 de janeiro de 2025.

Antônio Cesário Moreira

Antônio Cesário Moreira

CPF: 606.701.426-20

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

-02 10517-

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, nesta cidade na Rua José Pinto Figueiredo, nº 520, no Bairro Sion, atendendo ao Edital de Convocação de 22/09/2023, , apresentou-se na qualidade de fundador o Senhor: **Antônio Cesário Moreira**, brasileiro, casado, pedreiro, CPF 606.701.426-20 , RG MG - 4.541.082 , residente na Rua Madalena de Paula Vieira, nº 276, Bairro Sion, CEP 36.404-304, Conselheiro Lafaiete/MG, que assina a presente ata, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **Antônio Cesário Moreira**, que escolheu a mim Rosimere Aparecida Gonçalves Borges para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE**, sede Rua José Pinto Figueiredo, nº 520, no Bairro Sion, CEP 36.404-306, Conselheiro Lafaiete/MG. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal compostos da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Antônio Cesário Moreira**, brasileiro, casado, pedreiro, CPF 606.701.426-20, RG MG - 4.541.082, residente na Rua Madalena de Paula Vieira, nº 276, Bairro Sion, CEP 36.404-304, Conselheiro Lafaiete/MG. **Vice-presidente: Rosa das Graças dos Santos Maia Moreira**, brasileira, casada, cuidadora de idosos, CPF 030.264 046-08, RG M-5.260.739, residente na Rua Madalena de Paula Vieira, nº 276, Bairro Sion, CEP 36.404-304, Cons. Lafaiete/MG. **1º Secretária: Rosimere Aparecida Gonçalves Borges**, brasileira, casada, autônoma, CPF 090.104.786-45, RG MG-19.309.974, residente na Rua José Vital, nº 95, São Marcos, CEP 36.404-455, Cons. Lafaiete/MG. **2º Secretária: Natália Carolina de Souza André**, brasileira, casada, operadora de equipamento de mina, CPF

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

-02 10517-

077.460.396-85, RG MG 14.537.584, residente na Rua José Pinto Figueiredo, nº 366, Bairro Sion, CEP 36.404-306, Cons. Lafaiete/MG. **1º Tesoureiro: Anderson Dias André**, brasileiro, casado, supervisor de manutenção eletromecânica, CPF 069.449.176-45, RG MG-14.150.127, residente na Rua José Pinto Figueiredo, nº 366, Bairro Sion, CEP 36.404-306, Cons. Lafaiete/MG. **2º Tesoureiro: Fernando Dias Borges**, brasileiro, casado, técnico em lubrificação, CPF 058.197.046-22, RG MG-11.649.932, residente na Rua José Vital, nº 95, Bairro São Marcos, CEP 36.404-455, Cons. Lafaiete/MG. **CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: João Marcelo Batista Alves**, brasileiro, casado, eletricista, CPF: 072.901.886-59, RG MG-12.569.031, residente na Rua Olegário Pinto, nº 756 A, Bairro São João, CEP 36.404-066, Cons. Lafaiete/MG. **Alessandro Batista da Silva**, brasileiro, casado, mecânico, CPF 076.693.346-65, RG MG- 14.848.740, residente na Rua Rosa Maria de Oliveira Figueiredo, nº 340, Bairro São Marcos, CEP 36.404-450, Cons. Lafaiete/MG. **Richardson Augusto da Rocha**, brasileiro, solteiro, técnico em transações imobiliárias, CPF 049.617.506-89, RG MG-11.115.391, residente na Rua Professor Luiz Carlos de Marcenes, nº 20 B, Bairro Bela Vista, CEP 36.402-285, Cons. Lafaiete MG. **Membros Suplentes: Samuel Alves da Cunha**, brasileiro, solteiro, operador de equipamentos, CPF 077.629.266-82, RG MG-14.117.760, residente na Rua Francisco Leão, n° 267, Bairro Sion, CEP 36.404-310, Cons. Lafaiete/MG. **Everton Carlos Lourenço**, brasileiro, casado, operador de equipamento 03, CPF 087.986.106-19, RG MG-15.174.323, residente na Rua Alzira Fernandes de Souza, n°12 A, Bairro Sion, CEP 36.404.315, Cons. Lafaiete/MG. **Márcio José Lourenço Santos**, brasileiro, casado, autônomo, CPF 075.523.876-10 e RG MG-13.749-873, residente na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 316, Bairro Sion, CEP 36.404-315, Cons. Lafaiete/MG. E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 09/10/2023 a 09/10/2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Conselheiro Lafaiete, 09/10/2023, Secretária: Rosimeri Aparecida Gonçalves Borges Presidente: Antonio Guarino Moreira Demais presentes: FERNANDO DIAS BORGES, Everton Carlos Lourenço
João Marcelo Batista Alves, Anderson Dias André, Alessandro Batista da Silva, Richardson Augusto da Rocha
Rosa das Graças dos Santos Maia Moreira
Márcio José Lourenço Santos, Natália Carolina de Souza Andrade
Nayara da Silva Bittencourt
Samuel Alves da Cunha

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

-01 10517-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023

Ficam convocados todos os interessados para participarem da Assembleia Geral de fundação Do Social Botafogo Esporte Clube, aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 09 de outubro de 2023, na rua José Pinto Figueiredo, 520, no bairro Sion, Conselheiro Lafaiete.

A convocação dar-se-á às 19h do dia mencionado, em primeira convocação, e meia hora depois, em segunda convocação, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) constituição do Social Botafogo Esporte Clube, cuja a denominação será decidida em assembleia;
2º) apreciação e aprovação de Estatuto Social;
3º) eleição e posse de membros para a Primeira Diretoria e demais órgãos da associação.

Conselheiro Lafaiete, 22 de setembro de 2023.

Antônio Cesário Moreira
CPF 606.701.426-20
Membro Organizador

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Conselheiro Lafaiete, 21/01/2025 16:53:19 2801
SELO DE CONSULTA: INZ63779
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5989.3197.1776.5657
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por ALINE VIEIRA E FERREIRA - Escrevente Autorizada
ADJ272847

PROTOCOLO: 35150 | REGISTRO: 10517 - Av 1
LIVRO: A-100 | FOLHA: 172 | DATA: 08/01/2024
Cotação: Emol.: R$ 180,55 - TFJ: R$ 63,52 - Recompe: R$ 10,63
ISS: R$ 0,00 - Valor Final R$ 254,90
Codigos 6101-0(1), 6601-8(1), 8101-8(1)
Jaqueline Amanda de Miranda - Oficiala Interina
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Conselheiro Lafaiete - MG
SELO DE CONSULTA: HDM82397
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4646.4418.3002.0242
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Amanda de Miranda - Oficiala Interina
Emol.: R$ 191,38 - TFJ: R$ 63,52
Valor Final: R$ 254,90
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

Anexo II Plano de Trabalhol

Dados Cadastrais

Órgão/Organização da Sociedade Civil Convenente: Social Botafogo Esporte Clube	C.N.P.J. 53.408.710/0001-11
Endereço: Rua Jose Pinto Figeueiredo, N°520, Bairro Sion	
Cidade: Conselheiro Lafaiete, MG.	
Telefone DDD: 31-987947550 Anderson ou 31-997320184 Antonio	
E-mail: andersondias1985@hotmail.com	
CONTA BANCARIA	

Banco:	Conta Poupança:	Agência:

2 – Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução ➢ Início da Ação do Projeto – Março de 2025 ➢ Término da Ação do Projeto – Dezembro de 2025
Identificação do Projeto: Projeto a ser desenvolvido no Campo do Social Botafogo Esporte Clube	
Justificativa da Proposição: Trabalho a ser desenvolvido com crianças e adolescentes	
Público Alvo: Crianças de 05 a 17 anos	

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

3 – Cronograma de Execução (Meta, Etapa, Fase)

Meta	Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Fase	Unidade	Qualidade	Início	Término
Através do projeto proposto, usar o esporte como ferramenta de inclusão social, para inserir crianças e jovens na faixa etária de 5 a 17 anos	Etapa 1 Inscrição dos atletas Exercícios de propriocepção (capacidade de saber a posição de uma parte do corpo no espaço sem visualização) que geram instabilidade ao corpo, desenvolvem também o equilíbrio. Fundamentos, regras e posicionamentos para a prática de futebol.	1	1	Março de 2025	Junho de 2025
	Etapa 2 Exercícios de deslocamentos entre cones, discos, saltos paralelos e unilaterais no box jump, deslocamentos e saltos na escada de agilidade também são excelentes para obter mais explosão e trabalhar lateralidade e pliometria. Fundamentos, regras e posicionamentos para a prática de futebol.	1	1	Junho de 2025	Agosto de 2025
Através do projeto proposto, usar o esporte como ferramenta de inclusão social, para inserir crianças e jovens na faixa etária de 5 a 17 anos	Etapa 3 Treinos intervalados no campo são ótimos para adaptar o corpo a suportar jogos longos rápidos, além de ajudar a ganhar velocidade. Fundamentos, regras e posicionamentos para a prática de futebol.	1	1	Agosto de 2025	Outubro de 2025

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

Através do projeto proposto, usar o esporte como ferramenta de inclusão social, para inserir crianças e jovens na faixa etária de 5 a 17 anos	Etapa 4 Coordenação de posse bola, Bilateralidade, fundamentos de futebol, posicionamento, finalização.	1	1	Outubro de 2025	Dezembro de 2025

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

Conteúdo a ser aplicado, baseado no cronograma acima

Etapa	Mês	Dias	Horário
Etapa 1 / Etapa 2	Março	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00
Etapa 1 / Etapa 2	Abril	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00
Etapa 1 / Etapa 2	Maio/Junho	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00
Etapa 1 / Etapa 2	Junho/Julho	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00
Etapa 3	Agosto	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00
Etapa 3	Setembro	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00
Etapa 3	Setembro	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00
Etapa 4	Outubro	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

Etapa 4	Novembro	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00
Etapa 4	Dezembro	Terças e Quintas Sábados	08:00 ás 10:00 15:00 ás 17:00 08:00 às 12:00

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (Coordenador Técnico)

Para o monitoramento eficaz das atividades do Projeto Atleta Nota 10, para todos os inscritos, juntamente com a secretaria, adotaremos os seguintes métodos de controle:

- Avaliação de rendimento escolar;
- Controle de frequência dos alunos; e
- Reuniões bimestrais com pais e responsáveis com a finalidade de obter feedbacks.

METAS QUALITATIVAS

Melhorias no desempenho escolar e Redução do índice de evasão escolar.

Indicador de verificação: A avaliação será realizada pela frequência e rendimento escolar por meio do boletim escolar;

Melhorias no compromisso do jovem com o projeto e escola/comunidade

Indicador de verificação: Compromisso do jovem = Análise do nível de comprometimento do participante com o desenvolvimento do projeto e com a escola/comunidade. A análise do indicador será baseada na percepção do monitor, e os pais em relação ao compromisso do jovem com a sua escola/comunidade e como projeto. E, a prática de atividades planejadas e desenvolvidas pelos alunos e equipe do projeto, beneficiando a comunidade em geral.

METAS QUANTITATIVAS

Preenchimento de 100% das vagas oferecidas e 100% dos alunos com atitudes positivas em relação aos valores do esporte (respeito as regras, respeito ao próximo, trabalho em equipe, superação e comprometimento).

Indicador de verificação: Número total de vagas/preenchidas e taxa de alunos com atitudes positivas realizado através dos formulários de inscrição e relatórios bimestrais.

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

Recurso Proposto pelo Projeto (Concedente)	Recursos Aplicadospelo Clube (Convenente)	Área de aplicação pelo Clube (Convente)	Comprovação Prestação de contas
R$85.000,00	R$ 20.000,00	Material	Notas Fiscais
	R$ 65.000,00	Recursos Humanos	Notas Fiscais

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS Março	2º MÊS Abril	3º MÊS Maio	4º MÊS Junho	5º MÊS Julho	6º MÊS Agosto
Material Esportivo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Recursos Humanos Coordenador Geral Técnico Auxiliar Técnico	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

Meta	7º MÊS Setembro	8º MÊS Outubro	9º MÊS Novembro	10º MÊS Dezembro	11º MÊS	12º MÊS
Material Esportivo	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Não se Aplica	Não se Aplica
Recursos Humanos Coordenador Geral Técnico Auxiliar Técnico	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	Não se Aplica	Não se Aplica

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

Coordenador Geral	Responsável por coordenar todos os aspectos do projeto em todas as suas etapas para que ele se efetive conforme o planejado. Ele desenvolverá e acompanhará o planejamento, a divulgação, a execução e a entrega dos produtos de todas as etapas do projeto. É quem direcionará a escolha dos profissionais e fornecedores contratados, organizará o cronograma das ações, fará a cobrança de prazos da equipe, definirá a acompanhará toda a estratégia de comunicação, auxiliará na seleção dos inscritos para as oficinas e prestará apoio a toda a equipe do projeto. Não será exigida formação acadêmica, uma vez que somente se faz necessário o conhecimento específico das diretrizes das competições e demais regras. Carga horária diária: 8 horas diárias
Técnico de Futebol	Ensinar as regras e técnicas do futebol, além de preparar os atletas física e mentalmente para as competições. • Encoraja a participação dos atletas • Ensina valores • Estimula o trabalho em grupo • Ajuda os atletas a perceberem a realidade social • Adapta a formação às fases de maturação dos atletas • Ensina as competências técnicas de acordo com a fase de maturação dos atletas • Carga Horária: 30 horas semanais
Auxiliar Técnico de Futebol	O auxiliar técnico de futebol tem como função ajudar o treinador principal na condução dos treinamentos e na tomada de decisões. Ele também é responsável por administrar tarefas administrativas. As funções do auxiliar técnico de futebol incluem: • Planejamento • Metodologia • Análise • Reuniões de equipe • Gestão de grupo • Treinamento de jogadores • Comunicação com os jogadores • Gestão do processo operacional do treino • Enlace entre os departamentos da equipe • Análise do comportamento dos jogadores • Carga Horária: 30 horas semanais

Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

SOCIAL BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
PROJETO SOCIAL ATLETA NOTA 10

Secretaria	Responsável por manter o projeto funcionando de forma eficiente. • Manter a lista de alunos e informações de contato • Apoiar as reuniões da diretoria e do clube • Auxiliar nas atividades sociais do clube • Lidar com documentação • Gerir processos administrativos • Apoiar a direção e as equipas • Gerir inscrições • Gerir pagamentos e cobranças • Carga Horária: 30 horas semanais

Antonio Cesario moreira

Presidente do Social Botafogo Esporte Clube
Conselheiro Lafaiete, 23 de Janeiro de 2025

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: RICHARDSON AUGUSTO DA ROCHA

Registro Geral: MG - 11115391

Nome do Pai: JOAO JORGE DA ROCHA

Nome da Mãe: MARIA PAULA DA ROCHA

Data de Nascimento: 17/07/1981

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 39 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330482

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: SAMUEL ALVES DA CUNHA

Registro Geral: MG - 14117760

Nome do Pai: ROGERIO ALVES DA CUNHA

Nome da Mãe: CARMELITA ZELIA DA CUNHA

Data de Nascimento: 13/01/1985

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330491

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: EVERTON CARLOS LOURENCO

Registro Geral: MG - 15174323

Nome do Pai: EDSON LOURENCO

Nome da Mãe: SONIA MARIA PEREIRA LOURENCO

Data de Nascimento: 25/01/1986

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330498

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: ANTONIO CESARIO MOREIRA

Registro Geral: MG - 4541082

Nome do Pai: ANTONIO OLEGARIO MOREIRA

Nome da Mãe: VICENTINA CESARIA MOREIRA

Data de Nascimento: 27/01/1965

Naturalidade: CAPELA NOVA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 30 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330338

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: ROSA DAS GRACAS DOS SANTOS MAIA MOREIRA

Registro Geral: MG - 5260739

Nome do Pai: JOAO DE CARVALHO MAIA

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES MAIA

Data de Nascimento: 30/08/1968

Naturalidade: ENTRE RIOS DE MINAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 31 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330354

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: ROSIMERE APARECIDA GONCALVES BORGES

Registro Geral: MG - 19309974

Nome do Pai: ADAO DE ASCENCAO GONCALVES

Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA GONCALVES

Data de Nascimento: 05/07/1987

Naturalidade: SANTANA DOS MONTES / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 32 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330364

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: NATALIA CAROLINA DE SOUZA ANDRE

Registro Geral: MG - 14537584

Nome do Pai: NAO CONSTA

Nome da Mãe: MARIA JOSE DE SOUZA

Data de Nascimento: 05/06/1985

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 32 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330375

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: ANDERSON DIAS ANDRE

Registro Geral: MG - 14150127

Nome do Pai: JOSE TARCIANO ANDRE

Nome da Mãe: APARECIDA DIAS ANDRE

Data de Nascimento: 13/02/1985

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 35 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330414

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: FERNANDO DIAS BORGES

Registro Geral: MG - 11649932

Nome do Pai: JOSE BORGES

Nome da Mãe: MARIA EFIGENIA BORGES

Data de Nascimento: 23/11/1981

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 37 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330447

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: JOAO MARCELO BATISTA ALVES

Registro Geral: MG - 12569031

Nome do Pai: JOAO BATISTA ALVES FILHO

Nome da Mãe: MARIA TEREZINHA ALVES

Data de Nascimento: 26/01/1982

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 38 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330457

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: ALESSANDRO BATISTA DA SILVA

Registro Geral: MG - 14848740

Nome do Pai: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA

Nome da Mãe: MARIA EDNA DA SILVA

Data de Nascimento: 28/12/1985

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 38 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330472

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: MARCIO JOSE LOURENCO SANTOS

Registro Geral: MG - 13749873

Nome do Pai: JOSE GORDIANO DOS SANTOS MADALENA

Nome da Mãe: HERIA ANA LOURENCO SANTOS

Data de Nascimento: 09/11/1983

Naturalidade: LEOPOLDINA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 28/01/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29330509

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**